



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 389/2022 - SG
Santa Bárbara d'Oeste, 23 de maio de 2022.
Ref.: Resposta do Requerimento nº 366/2022

Senhor Presidente,
Nobre Vereador,

Em resposta ao Requerimento nº 366/2022, de autoria do Nobre Vereador Arnaldo Alves, aprovado por esse Egrégio Plenário na 16ª Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de maio de 2022, informamos:

1 – A doação de fraldas pelo Fundo Social é realizada através da avaliação socioeconômica para pessoas adultas com incapacidade funcional provisória ou permanente.

2 – As pessoas beneficiadas, em sua maioria, são atendidas pelos serviços dos CRAS's e dos NAS's, sendo que são acompanhadas e visitadas periodicamente.

3 – A Lei Municipal, 1.528, de 01 de julho de 1983, que cria O Fundo Social de Solidariedade, permite levantar recursos materiais e doá-los de acordo com a necessidade da população.

4 – Para a doação do Fundo Social, não se faz necessária apresentação de laudo, uma vez que as pessoas beneficiadas são identificadas com a incapacidade funcional provisória ou permanente.

5 – Renda per capita de até ½ (meio) salário-mínimo.

6 – As pessoas cadastradas para recebimento da doação de fraldas, no Fundo Social, tem a quantidade prevista para o consumo mensal.

7 – Prejudicada.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



PATRÍCIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Secretária Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor
JOEL CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal
Santa Bárbara d'Oeste-SP

PROTOCOLO 03040/2022	CÂMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA DOESTE	
	DATA: 23/05/2022	
	HORA: 16:52	
	Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº 366/2022 Autoria: Secretaria Municipal de Governo Assunto: Requer informações do Fundo Social de Solidariedade acerca da distribuição de fraldas descartáveis Chave: 298BA	